

O EFEITO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL NO SETOR AERONÁUTICO BRASILEIRO ¹

Fabício Guimarães dos Santos ²

Romina Batista de Lucena de Souza ³

RESUMO

O estudo objetiva analisar o impacto da adoção dos novos critérios de contabilização e práticas de divulgação das operações de arrendamento mercantil (leasing) nos indicadores econômico e financeiros das companhias aéreas brasileiras listadas na BM&FBovespa, as quais utilizam essa modalidade de financiamento em maior intensidade. Trata-se de pesquisa *survey*, de natureza qualitativa, realizada por meio de análise documental. Os indicadores foram analisados antes e depois da vigência dos atos normativos (utilizados os anos de 2007 e 2011, respectivamente), demonstrando como os indicadores das companhias aéreas, TAM e GOL. As implicações obtidas na análise podem concluir que o impacto contábil observado nas demonstrações contábeis das empresas do setor aéreo brasileiro decorrente do atual tratamento contábil do arrendamento mercantil foi substancial, tendo em vista o amplo volume de operações neste tipo de contrato. Essa análise poderia aludir que o emprego seria uma forma adequada de alavancagem financeira. O diagnóstico pode justificar na medida em que o capital financiado aplica à obtenção de ativos produtivos, possibilita a modernização tecnológica, mediante renovação ao final do contrato. A pesquisa não encerra o tema, o tema é vasto e novos estudos para acompanhamento das empresas citadas deverá ser realizado para a real evolução da evidenciação nas demonstrações financeiras.

Palavras-chave: Arrendamento Mercantil. Evidenciação. Setor Aeronáutico.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no primeiro semestre de 2015, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduando do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (fgsz20021@hotmail.com).

³ Orientadora: Doutora em Economia do Desenvolvimento pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

THE EFFECT OF LEASING IN BRAZILIAN AVIATION SECTOR

ABSTRACT

The study aims to analyze the impact of the adoption of the new accounting criteria and disclosure practices of the leasing in economic and financial indicators of the Brazilian Airlines listed on BM & FBovespa, which use this type of financing in greater intensity. This is research survey, qualitative in nature, performed by means of document analysis. The indicators were analysed before and after the term of the normative acts (used the years of 2007 and 2011, respectively), demonstrating how the indicators of airlines, TAM and GOL. The effects obtained in the analysis may conclude that the accounting impact observed in the financial statements of the Brazilian air companies resulting from the current accounting treatment of leasing was substantial, considering the large volume of transactions in this type of contract. This analysis could allude to the job would be an appropriate way of financial leverage. The diagnosis can be justified to the extent that the capital financed productive assets obtained applies, technological modernization, by renewal at the end of the contract. The research does not close the topic, the topic is vast and new studies to monitor the companies mentioned should be directed to the actual evolution of disclosure in the financial statements.

Keywords: Leasing. Disclosure. Aeronautical Sector.

1 INTRODUÇÃO

O sistema contábil brasileiro passa por inovações provocadas pela adoção das normas internacionais de contabilidade. Estas inovações trazidas ao ordenamento nacional alteram a visão de como os métodos de mensuração e evidenciação do momento patrimonial, poder ser avaliados. Conforme Niyama (2010) a contabilidade é direcionada pelo ambiente que atua, por ser uma ciência social aplicada. O país editou as Leis 11.638 (BRASIL) para alinhar a tendência ditada pelo IASB – *Internacional Accounting Standards Board*. As mudanças ocorridas na legislação societária e a adoção Pronunciamento Técnico, CPC 06, no arrendamento mercantil financeiro a arrendadora não manterá o bem em seu ativo imobilizado, no tratamento do arrendamento mercantil para as empresas que utilizam essa modalidade financiamento, apresentarão alterações significativas em suas demonstrações contábeis (RECH, *et al.* 2008). Esta espécie contratual denominada *leasing* dá sustentabilidade ao setor produtivo, modalidade utilizada em vários segmentos, que atende a demanda de novas operações.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis n.06 (CPC 06), e suas alterações decorrentes do IAS 17, define modalidades de *leasing*: financeiro e operacional. Os riscos e benefícios não são transferidos, não há ônus entre as partes referentes à propriedade do ativo, operacional, isso porque nessa modalidade, a empresa arrendadora transfere apenas o direito de uso do bem arrendado, por determinado período, na qual geralmente, no fim do contrato, a arrendatária devolve o bem à arrendadora. Esse tipo de contrato semelhante ao um aluguel. Aquele há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo, por um período de tempo, geralmente equivalente à vida útil do bem. O título de propriedade do bem pode ou não vir a ser transferido, no entanto, esse contrato prevê a possível transferência da propriedade do bem ao fim do período acordado, operação em sua essência é similar a um financiamento.

O mercado de arrendamento mercantil (*leasing*) mostra o efeito multiplicador que o setor desempenha na economia de maneira geral, servindo como termômetro do desenvolvimento econômico do país. Nesse contexto, o presente estudo busca investigar aspectos do cenário do setor aéreo, das empresas com dados públicos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

No Brasil, as empresas se submetem ao controle das demonstrações contábeis pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As empresas abertas devem evidenciar em notas explicativas os riscos envolvidos nas operações, o valor de mercado e os critérios e premissas para a determinação deste valor dos instrumentos financeiros, e as políticas de atuação e controle das operações, conforme preconiza a instrução normativa nº 475/08 e a deliberação nº 645/10, da CVM.

O arrendamento mercantil fonte de financiamento dos investimentos em ativos pelas empresas, segundo o IASB, estas operações devem ser evidenciadas de forma completa e de fácil compreensão pelos usuários das informações contábeis. A relevância é para os contratos de *leasing* operacional, arrendatário registra um ativo, o seu direito de uso do bem no tempo fixado pelo contrato, e, um passivo, parcelas do contrato decorrente. O arrendador as parcelas do contrato, ativo, e conforme o risco do bem arrendado, passivo com *leasing*, e reconhecer um ativo residual para exercer o seu direito no final do contrato.

De acordo com o exposto, surge a questão que orienta esta pesquisa: as empresas do setor aéreo estão evidenciando de forma correta o arrendamento mercantil (*leasing*) nas Demonstrações Contábeis?

Assim, este estudo tem por objetivo analisar os efeitos e a evidenciação deste instrumento financeiro, presente nas demonstrações contábeis nas empresas do setor aéreo de capital aberto, após a adoção das práticas internacionais.

Este artigo está organizado, além desta introdução, em uma base teórica sobre os arrendamentos mercantis e seus conceitos e classificações; os efeitos e a evidenciação do arrendamento mercantil; e sobre estudos relacionados a este assunto. Em seguida, são apresentados os procedimentos metodológicos, e a análise dos dados, nesta ordem. Por fim, são apresentadas as considerações finais desta pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O arrendamento mercantil surgiu com o objetivo de oferecer recursos às empresas a baixo custo para aquisição de bens e modernização de seus parques tecnológicos. Fundamentalmente, a ideia de *leasing*, a partir deste ponto para se referir ao arrendamento mercantil, se baseia na concepção de que o fato propulsor do rendimento para uma empresa é a utilização de um bem de capital, e não a sua propriedade (MARTINS; VASCONCELOS; SOUZA, 2008).

Inicialmente descreve-se o histórico da operação, conceituando os modelos de *leasing* adotados no país: financeiro e operacional. Em seguida, discutem-se os efeitos e a evidenciação do *leasing*. Finalizando, há os estudos relacionados.

2.1 O HISTÓRICO DA OPERAÇÃO E SEUS CONCEITOS

A palavra *leasing* surgiu nos Estados Unidos da América (EUA), onde teve origem como derivação do verbo *to lease*, que significa alugar conforme cita Martins, Vasconcelos e Souza (2008). Estima-se que o *leasing* foi introduzido naquele país por volta do ano 1700, pelos colonos ingleses; mas sua efetiva expansão somente viria a ocorrer durante o governo do presidente Roosevelt, após ser promulgada a *Lend and Lease Act*, em 11 de março de 1941, conforme Martins, Vasconcelos e Souza (2008).

Ainda segundo os autores, com certo consenso, estudiosos acreditam que o *leasing* tenha se propagado por volta da década de 1940, logo após a Segunda Guerra Mundial, quando os EUA passaram a “alugar” materiais bélicos a seus aliados, dando-lhes a opção de compra ao término do contrato.

Genericamente, *leasing* pode ser explicado como um negócio jurídico realizado entre instituição financeira e cliente, no propósito de oferecer recursos para a aquisição de bens sem que o arrendatário (cliente) tenha que dispor de capital imediatamente. Consiste em uma espécie aproximada de “locação” de bens, considerando-se, no final da transação, três possibilidades para o arrendatário: continuar a locação; extinguir o contrato, devolvendo o bem; ou comprar o bem por um valor estipulado no próprio contrato, denominado “valor residual” (PAIVA, 2002).

Na década de 1960 surgiu a primeira regulamentação (ainda fiscal) para o *leasing* no Brasil. No ano 1974, foi promulgada a Lei n. 6.099, a qual denominou a atividade de *leasing* no Brasil como “Arrendamento Mercantil”, em 1975 o Conselho Monetário Nacional (CMN) editou a Resolução nº 351, que tratava da opção de compra do bem arrendado pela arrendatária. A partir de então o *leasing* passou a receber maior atenção, principalmente com a promulgação da Lei n 7.132/76 (BRASIL) e da Resolução n. 980, 13/12/1984 do CMN, quando as pessoas físicas passaram a aderir a esse tipo de operação, para a realização de investimento em setores como agropecuária, agroindústria, firmas individuais e profissionais liberais (GALLON, *et al.* 2012).

2.2 OS EFEITOS E A EVIDENCIAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O estudo de Marques (1999), um dos precursores a perscrutar o reflexo do tratamento contábil do *leasing* financeiro na análise das demonstrações contábeis das empresas, ao esquadrihar a contabilização do *leasing* financeiro na arrendatária, confrontando a metodologia adotada no Brasil com aquela baseada nas IFRS, e o reflexo na análise das demonstrações contábeis, analisou que, a depender do tipo de tratamento contábil adotado, “haverá impacto significativo no processo decisório dos diversos usuários dos demonstrativos contábeis, tendo em vista que a empresa, dependendo da metodologia utilizada, apresentará diferentes níveis de rentabilidade, de endividamento e de impostos apagar” (MARQUES, 1999, p. 101).

Santana e Campos (2007) dispuseram sobre o modo como as empresas arrendatárias e as arrendadoras registram as operações de arrendamento mercantil financeiro, e criaram algumas discussões dos impactos nas demonstrações contábeis das empresas que desprezam a evidenciação de tais informações, optando pela forma jurídica. Em sua análise, os autores constataram que ao registrar o *leasing* de acordo com a Lei ficaram superiores aos encontrados através da contabilização sugerida pela NBC T 10.2, os índices de endividamento

ficaram menores com a aplicação da Lei n. 6.099 (BRASIL) em comparação com a aplicação da NBC T 10.2.

No caso específico das empresas arrendatárias, os resultados do estudo de Rech, *et al.* (2008), com base nas demonstrações contábeis dos exercícios de 2005 e 2006, também demonstram que a forma como a empresa reconhece e evidencia as operações de *leasing* altera substancialmente a sua situação patrimonial e financeira, e apontam diferenças em termos econômicos na arrendatária, já que na Demonstração do Resultado do Exercício da TAM houve uma redução de aproximadamente 5 milhões de reais no lucro a ser distribuído, do ano de 2005 para 2006.

Do apresentado em estudos relatados acima, justifica-se a realização do estudo ora proposto, que, além de analisar os indicadores econômico-financeiros das companhias aéreas brasileiras antes e depois da vigência das novas normas contábeis, possibilita gerar informações capazes de subsidiar decisões dos usuários da Contabilidade sobre a análise econômico-financeira de empresas.

2.3 ESTUDOS RELACIONADOS

O assunto “efeito do arrendamento mercantil no setor aeronáutico brasileiro” ganhou destaque após a mudança da lei que adaptou as normas contábeis ao padrão nacional. O setor contábil, especialmente o arrendamento mercantil, decorre da lei. Mudanças estão ocorrendo na legislação, conforme a LEASING, revista especializada no setor, de dezembro, o mercado de arrendamento mercantil deu mais um passo para reduzir a insegurança jurídica. A conversão da Medida Provisória 619 na Lei 12873 (BRASIL), corrige uma distorção ao responsabilizar o arrendatário pelas infrações e encargos que recaem sobre os bens.

O artigo 60 da referida Lei, o único a tratar do tem a arrendamento afirma o seguinte:

O devedor ou arrendatário não se exime da obrigação de pagamento dos tributos, multas e taxas incidentes sobre os bens vinculados e de outros encargos previstos em contrato, exceto se a obrigação de pagar não for de sua responsabilidade, conforme contrato, ou for objeto de suspensão em medida liminar, em medida cautelar ou antecipação dos efeitos da tutela (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 619, de 06/06/2013).

Com base nesse artigo da Lei, as arrendadoras poderão exigir do arrendatário o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e multas do veículo, nos casos em que esses pagamentos estiverem sendo discutidos judicialmente. Esse aprimoramento no marco regulatório pode abrir caminho para consolidação dos negócios,

busca a segurança jurídica contínua, e importante instrumento para dinamizar o crédito no Brasil.

O impacto dos instrumentos financeiros derivativos e o seu papel como antecipadores do comportamento futuro dos preços foram motivo de estudo por Lopes e Lima (2001). Neste estudo, foram levantadas as características operacionais dos produtos, o ambiente de regulamentação e a evolução tecnológica deste produto.

Segundo Gallon *et al.* (2012), fez um estudo sobre a despesa da parcela do arrendamento referente à amortização do principal. A utilização deste instrumento seria uma forma adequada de alavancagem financeira, à medida que o capital financiado aplica-se à aquisição de ativos produtivos, possibilita que estes sejam mantidos tecnologicamente atualizados, mediante renovação ao final de cada contrato.

Gomes, Fonseca e Queiroz (2012) estudaram que o mercado de *leasing* de aeronaves já atingiu uma escala em que passou a ser significativo não apenas para os fabricantes de aeronaves – que dispõem assim de um canal a mais para escoar sua produção -, mas também para os bancos e o mercado de capitais. Neste estudo, mostra-se o interesse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para financiar cada vez mais aeronaves, por meio de crédito à exportação.

Roza, Alberton e Limongi (2008) realizaram um estudo da evasão do Imposto sobre Serviços (ISS) em operações de *leasing*, ocorrida nos municípios do Rio Grande do Sul, referentes à transação de veículos via *Leasing* Financeiro. No estudo, demonstraram que ao negligenciar a fiscalização do *leasing* e deixar de arrecadar essa fonte de receita afronta o que determina a Legislação Tributária.

Santana e Campos (2007) discorreram sobre a forma como as empresas arrendatárias e as arrendadoras registram as operações de *leasing* financeiro, e os impactos nas demonstrações contábeis das empresas que desprezam a evidenciação, optando pela forma jurídica. Constataram ocorrer distorções no Ativo Circulante, Ativo Não Circulante e no Passivo Não Circulante, mas não ocorre na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Partindo-se dos resultados de 2008 da pesquisa de Tonetto Filho e Fregonesi (2010) e de 2009 de Krüger e Borba (2011), torna-se oportuno analisar se ocorreram avanços na evidenciação contábil ao longo dos anos, em especial após a obrigatoriedade da adoção dos pronunciamentos contábeis pelas empresas em 2010. Nesse sentido, se justifica a pesquisa para os anos de 2010 e 2011, a fim de verificar se as empresas vêm melhorando o nível de evidenciação das informações relativas ao arrendamento mercantil.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa realizada neste estudo foi classificada quanto aos seguintes aspectos: (a) pela forma de abordagem do problema, (b) de acordo com seus objetivos e (c) com base nos procedimentos técnicos utilizados.

De acordo com a forma de abordagem do problema, o estudo classifica-se como pesquisa qualitativa. Consoante às ideias Richardson (1999, p.79) “a abordagem qualitativa de um problema, além de ser uma opção do investigador, justifica-se, por ser uma forma adequada para entender a natureza de um fenômeno social”. Este estudo é qualitativo, pois buscou verificar a evidenciação nas demonstrações contábeis, analisando como eles estão apresentados e qual o tipo mais utilizado.

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa é classificada como descritiva “procura descobrir possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão, correlacionando fatos ou fenômenos sem manipulá-los” (CERVO; BERVIAN, 1996, p. 49). O presente estudo irá compilar os dados das demonstrações contábeis referentes ao *leasing*, analisar os dados obtidos, a evidenciação e verificar os efeitos e interpretá-los.

Conforme o procedimento técnico utilizado, o trabalho se classifica como levantamento ou *Survey*. Conforme Gil (2010, p.35) “procede à coleta de informações, em seguida mediante análise quantitativa, obtêm as conclusões correspondentes aos dados coletados”. Nesta pesquisa foram utilizadas fontes de primeira e segunda mão, tais como: documentos oficiais, contratos e relatórios de empresas, ou seja, livros, artigos científicos de revistas e de congressos, legislações e normatizações, e demonstrações contábeis das empresas.

A população utilizada foram as duas companhias aéreas listadas Novo Mercado da BM&FBovespa. Essa delimitação deve-se à disponibilização das informações contábeis, obrigatórias para as sociedades por ações. Foram identificadas duas empresas na população: (1) GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.; e (2) TAM Linhas Aéreas S.A., para efeitos de comparação do presente artigo será utilizado os anos de 2007 e 2011. Com esse período esperar-se evidenciar as práticas contábeis estão sendo aplicadas. Foram utilizados o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas.

A opção pelo segmento de transporte aéreo deve-se a mais intensiva utilização de *leasing* pelas companhias aéreas, para aquisição de aeronaves e outros equipamentos, dando caráter de significativa importância a essa modalidade de operação.

A coleta de dados se deu através das demonstrações contábeis, notas explicativas e informações das empresas selecionadas, disponíveis nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e BM&FBovespa. Em seguida, foram compilados os dados, analisados e interpretados com o auxílio dos artigos, selecionando as informações que mais se relacionam com o objetivo deste estudo.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

A finalidade de proporcionar entendimento conveniente sobre as operações de arrendamento mercantil será apresentada análise cotejada entre os Balanços Patrimoniais e os Demonstrativos de Resultado do Exercício de duas grandes empresas do setor aéreo brasileiro: TAM Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

Análise da situação patrimonial e financeira das empresas do estudo considerou as informações constantes em todo o conjunto das demonstrações contábeis disponíveis pelas entidades, todavia, conforme Marion (2002) atribui-se maior ênfase ao Balanço Patrimonial e à Demonstração do Resultado do Exercício.

A comparação será realizada sobre duas perspectivas: práticas contábeis seguidas pelas companhias até o final do exercício de 2009 e outra pela observância das normas internacionais de contabilidade decorrente da adoção do CPC 06 a partir do exercício de 2011.

Diversas alterações promovidas pela nova legislação também impactaram nas demonstrações financeiras dessas companhias. Entretanto, não será realizada análise dessas mudanças por fugir ao escopo deste trabalho não serão prejudicadas as análises referentes às mudanças do tratamento contábil das operações de arrendamento mercantil.

Dessa forma, será possível atingir o principal objetivo deste trabalho, ou seja, verificar o impacto causado nas demonstrações financeiras decorrentes do novo tratamento contábil dado ao arrendamento mercantil.

4.1 ANÁLISE DOS EFEITOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA TAM

TAM elaborava suas demonstrações contábeis, exclusivamente, conforme as práticas contábeis adotadas no vigente ano de 2007, com base na Lei 6.404/76 (BRASIL) e as normas emitidas pela CVM. Todavia, apesar dessa agência estimular as companhias abertas a contabilizarem o arrendamento mercantil em conformidade às normas internacionais de

contabilidade, a TAM optava por registrar as transações de arrendamento mercantil de aeronaves com base na legislação fiscal vigente no país.

No exercício financeiro de 2011 a empresa aderiu não só as alterações da lei por ações promovidas pela Lei 11.638/07, impostas para possibilitar o processo de convergência contábil no país com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, e as deliberações da CVM aprovadas o CPC 06. Que demanda o lançamento no imobilizado as operações com leasing financeiro, e o a contraparte no passivo ou despesa.

Demonstrativos dos períodos em análise são exemplificados a seguir:

Tabela 1 – Balanço Patrimonial - TAM

BP - TAM Linhas Aéreas S.A – Consol.				
Ativo	2007		2011	
	Milhares R\$	Percentual	Milhares R\$	Percentual
Circulante	5.029.641	100%	-	-
Aeronaves	864.440	17,19%	-	-
Não Circulante				
Imobilizado	1.513.320	100%	9.317.951	100%
Aeronaves	224.748	14,85%	9.284.290	99,63%

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

O impacto no Ativo da empresa com a adoção das normas constantes no Pronunciamento 06, a qual exige o registro do leasing no imobilizado, aumentou o valor do imobilizado, passou de 14,85% para mais de 99%. Refletiu o verdadeiro valor dos bens que a entidade possui no ativo não circulante, representatividade do imobilizado para as operações da empresa, a verdadeira essência dessa transação, no caso o *leasing*. Demonstrava que os valores que a empresa possuía estava abaixo do valor de mercado.

Tabela 2 – Balanço Patrimonial - TAM

BP - TAM Linhas Aéreas S.A – Consol.				
Passivo	2007		2011	
	Milhares R\$	Percentual	Milhares R\$	Percentual
Circulante	2.751.980	100%	5.246.126	100%
Arrendamentos a pagar	72.917	2,64%	707.696	13,48%
Não Circulante	2.296.695	100%	8.614.983	100%
Arrendamentos a pagar	53.196	0,23%	4.622.143	53,65%

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

Os efeitos no Passivo da empresa demonstrava que as operações estavam bem abaixo dos valores corretos. Isso ocorria por lançar os valores apenas das parcelas vencidas e renegociadas do *leasing* operacional. As contrapartes do arrendamento mercantil foram lançadas no resultado ocasionando benefício fiscal. Portanto, não existia aumento do passivo circulante ou do passivo não circulante procedente do arrendamento mercantil financeiro. O grande impacto do arrendamento mercantil a pagar cresceu em demasia, aumento de mais de 50%, mostra a grande dependência de capital de terceiros no financiamento da atividade fim da empresa.

Tabela 3 – Demonstrativo do Resultado do Exercício - TAM

DRE - TAM Linhas Aéreas S.A – Consol.				
	2007		2011	
	Milhares R\$	Percentual	Milhares R\$	Percentual
Receita Bruta	2.292.238	100%	12.994.486	100%
Custo dos serviços prestados	853.737	37,24%	5.329.839	42,01%

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

As mudanças trazidas pelo CPC 06/IAS 17 ocasionaram mais transparência nas demonstrações do resultado, as operações não ficavam restritas as notas explicativas. A TAM detalha na DRE o efeito do arrendamento mercantil nas operações. Até 2007, utilizava o termo “Custo dos serviços prestados” para lançar o valor do *leasing* que a empresa havia para pagamento. Em 2011, esse lançamento estava nas DRE não precisando o usuário da informação recorrer às notas explicativas para confirmar as despesas ou receitas de *leasing* financeiro da empresa.

A TAM detalha as operações de arrendamento mercantil em notas explicativas, isso ocasiona, até 2007, não confiança nas demonstrações financeiras. A falta de informações que podem ocasionar um passivo ou ativo, influenciam no momento de tomar decisões dos usuários. Em 2011, as informações continuam sendo lançadas em notas explicativas, mas estão mais presentes nas demonstrações financeiras. A nota 20.1 mostra o efeito dos juros na operação e lugar que será lançado na demonstração.

As despesas sofreram aumentos significativos, impedindo a companhia de aproveitar o bom momento de receita bruta. Esse aumento de 2007 para 2011 em valores muito elevados ocasionou o menor lucro da entidade. Ocasionado pelo arrendamento mercantil operacional. Ocasionado pela demanda elevada.

Tabela 4 – Balanço Patrimonial - TAM

BP - TAM Linhas Aéreas S.A – Consol.				
	2007		2011	
	Milhares R\$	Percentual	Milhares R\$	Percentual
Ativo	6.542.961	100%	15.985.229	100%
Circulante				
Aeronaves	864.440	13,21%	-	-
Não Circulante				
Aeronaves	224.748	3,43%	9.284.290	58,08%

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

Deduz que as mudanças elevaram o ativo total da companhia, em valores praticamente resulta na metade do total do ativo no ano de 2011. O imobilizado cresceu em relação ao ano de 2007 mais de 15 vezes, ocasionando o aumento na participação do ativo não circulante. Esse aumento no ativo não circulante decorre praticamente do reconhecimento das aeronaves no imobilizado. Correspondendo a 58% do ativo total.

Ainda que não seja preponderante, observa o alargamento do passivo consequente dos ganhos auferidos através de *leaseback* que, consoante o CPC 06 devem ser diferidos e amortizados pelo arrendatário seguindo a comparação dos pagamentos do arrendamento mercantil sobre o prazo estimado de utilidade do ativo.

Por fim, as despesas financeiras sofreram elevação em relação ao montante da contraprestação dos juros presentes no arrendamento mercantil. O encargo financeiro evidenciado em evidenciado em notas explicativas, despesas baseada na variação cambial passiva, influenciados pelo ano de 2010. Essa alteração mudou o lucro líquido do exercício, pois os encargos financeiros não estavam presentes nos registros como custos dos serviços prestados.

4.2 ANÁLISE DOS EFEITOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA GOL

Assim como a empresa TAM antes da adoção das medidas da do CPC 06 em consonância com a IAS 17, a GOL nos contratos de arrendamento mercantil classificava-os como operacional e os resultados no momento do pagamento das contraprestações. As operações de *leasing* não eram repercutidas no balanço patrimonial, e sim em notas explicativas, até adoção do novo pronunciamento.

Disponha assim os demonstrativos financeiros da entidade, para os exercícios de 2007 e 2011.

Tabela 5 – Balanço Patrimonial - GOL

BP – GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A – Consol.				
Ativo	2007		2011	
	Milhares R\$	Percentual	Milhares R\$	Percentual
Circulante	3.067.927	100%	-	-
Créditos com empresas	149.729	4,88%	-	-
Não Circulante		100%		
Imobilizado	1.251.423	100%	3.890.470	100%
Aeronaves	8.565	0,68%	2.377.234	61,10%

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

Depreende-se que o ativo imobilizado, 2007, os valores do arrendamento mercantil eram pouco expressivo no balanço patrimonial do ativo. Não existir qualquer lançamento contábil do registro de aeronaves adquiridas pelo arrendamento mercantil. Assim, a empresa fazia a operação e detalhava em notas explicativas, idêntico modo de lançar a operação que a TAM executava no mesmo período, ano de 2007.

Tabela 6 – Balanço Patrimonial - GOL

BP - GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A – Consol.				
Passivo	2007		2011	
	Milhares R\$	Percentual	Milhares R\$	Percentual
Circulante	2.162.776	100%	3.595.665	100%
Arrendamentos a pagar	35.982	2,64%	1.996.752	55,53%
Não Circulante	1.191.060	100%	4.853.565	100%
Arrendamentos a pagar			2.056.304	42,36%

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

Os efeitos no Passivo da empresa estavam elevados, 2011, em decorrência dos valores demonstrado do ajuste ocasionado pela mudança do arrendamento, além de ter ocorrido a aquisição da Webjet, incorporada ao patrimônio da entidade em 3 de outubro de 2011. Isso representou aumento de mais de 50% nos pagamentos do passivo circulante. Antes em 2007, os valores não eram expressivos, assim como as empresas do mercado no referido ano lançava os valores apenas das parcelas vencidas e renegociadas do *leasing* operacional.

As contrapartes do arrendamento mercantil foram lançadas no resultado ocasionando benefício fiscal. Portanto, comparando os anos de 2007 e 2011 houve incremento das operações, mostra a verdadeira operação ocorrida na empresa. O capital de terceiros foi evidenciado com maior clareza no balanço patrimonial.

Tabela 7 – Demonstrativo do Resultado do Exercício - GOL

DRE - GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A – Consol.				
	2007		2011	
	Milhares R\$	Percentual	Milhares R\$	Percentual
Receita Bruta	5.158.426	100%	7.539.308	100%
Custo dos serviços prestados	558.625	10,82%	505.058	6,69%

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

As mudanças trazidas pelo CPC 06/IAS 17 acarretou na melhor informação ao usuário das demonstrações do resultado, o efeito no tempo das operações não ficavam restritas as notas explicativas. A GOL ao contrário da TAM, não implementou a frota de aeronaves, permaneceu constante o número de aviões, apenas a incorporação das aeronaves da Webjet. Os custos dos serviços prestados decorreram do uso de combustíveis e lubrificantes (3.060.665) e com pessoal (1.312.444), o arrendamento mercantil pouco influenciou o resultado do exercício de 2011. Faltou o detalhamento dessas transações no balanço patrimonial, esses lançamentos estavam na DRE, o nível de detalhamento não inteligível para o usuário da informação, deveria recorrer às notas explicativas para confirmar.

A GOL detalha as operações de arrendamento mercantil em notas explicativas, isso ocasiona, até 2007, não confiabilidade nas demonstrações financeiras. A falta de informações que pode ocasionar um passivo ou ativo, a maior ou menor, influencia no momento de tomar decisões dos usuários. Em 2011, as informações não estão presentes, com o nível de detalhamento almejado, a nota 24 mostra o efeito dos outros elementos dos custos dos serviços prestados.

As despesas sofreram aumentos significativos, não decorrente do *leasing*, mas das outras operações mantidas em moeda estrangeira dos outros insumos, assim como a TAM, não aproveitou o incremento da receita bruta. Esse aumento de 2007 para 2011 em valores muitos elevados dos outros insumos ocasionou o menor lucro da entidade. O lucro maior não foi aproveitado pela entidade por causa demanda elevada de passageiros.

Tabela 8 – Balanço Patrimonial - GOL

BP - GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A – Consol.				
	2007		2011	
	Milhares R\$	Percentual	Milhares R\$	Percentual
Ativo	5.764.828	100%	10.655.141	100%
Circulante				
Aeronaves	149.729	2,59%	-	-
Não Circulante				
Aeronaves	8.565	0,14%	2.377.234	22,31%

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

As mudanças aumentaram o ativo total da companhia, em valores praticamente resulta em um quinto do total do ativo no ano de 2011. O imobilizado cresceu em relação ao ano de 2007 mais de 20 vezes, ocasionando o aumento na participação do ativo não circulante. Esse aumento no ativo não circulante decorre praticamente do reconhecimento das aeronaves no imobilizado. Correspondendo a 22% do ativo total.

O acréscimo da depreciação referente aos ativos arrendados não houve alteração em relação ao faturamento da empresa, ocasionado pela vida útil das aeronaves. Os bens são lançados como novos e a depreciação ocorre ao longo de 30 anos. Esse efeito não afeta as demonstrações no curso dos anos de 2007 a 2011, não superam a dedução integral das contraprestações pagas.

Por fim, o aumento considerável do ativo possibilita a correta tomada de decisões. Essa alteração ocasionou a correta divulgação das operações da companhia. O impacto foi menor, devido a pequena participação do arrendamento no passivo, fazendo com que a melhoria no resultado não compensasse o aumento do ativo. O resultado foi fortemente impactado pelos contratos de derivativos de petróleo, não permitindo aproveitar o implemento no ativo do arrendamento mercantil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tratamento contábil do *leasing* era um item de contenda no Brasil. Devido o fisco sobressair sobre as práticas contábeis, raras entidades estimulavam o uso das normas, de modo diverso, no caso a CVM, que não possuía forma para impor as empresas por ela fiscalizadas, as deliberações emitidas. Desse modo a legislação fiscal não havia a segmentação do arrendamento mercantil nas modalidades operacional e financeira de modo

que todos os contratos de arrendamentos fossem tratados como um aluguel, mesmo quando arrendatários obtinham bens por valores residuais insignificantes ao término dos contratos.

A investigação teve por escopo avaliar os novos critérios de contabilização e práticas de exposição das operações de arrendamento mercantil, assim como seus efeitos nas demonstrações financeiras das companhias aéreas listadas na BM&FBovespa, as quais caracterizam por ativo emprego dessa modalidade de financiamento. Os números foram analisados antes e depois, 2007 e 2011, respectivamente, da vigência das inovações das normas contábeis brasileiras, checando os indicadores da GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e TAM Linhas Aéreas S.A., companhias de capital aberto.

Dessa forma, em termos gerais, os efeitos conseguidos evidenciam que a prática adotada no Brasil, de não propor no balanço patrimonial das empresas correspondentes a obrigações do leasing, não enquadrava com a realidade dessas operações, alterando seus índices econômicos e financeiros. Essas práticas induzem o investidor ao erro, em geral, melhores ou equivalentes, devido à subavaliação do passivo, lesando os acionistas, no pagamento de dividendos e distribuição de lucros.

Todavia, a partir do estabelecimento da Lei 11.638/07 e da Deliberação da CVM 554/08, que confirmou o CPC 06, permitiu a convergência das normas contábeis brasileiras com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB no que se refere ao arrendamento mercantil. Deste modo, operações que representavam em sua essência uma aquisição financiada passaram a receber o tratamento contábil análogo ao de um financiamento com o registro do bem no ativo da arrendatária e os correspondentes acordos assumidos no passivo segundo o termo de arrendamento.

As implicações obtidas na análise podem concluir que o impacto contábil observado nas demonstrações contábeis das empresas do setor aéreo brasileiro decorrente do atual tratamento contábil do arrendamento mercantil foi substancial, tendo em vista o amplo volume de operações neste tipo de contrato. Essa análise poderia aludir que o emprego seria uma forma adequada de alavancagem financeira. O diagnóstico pode justificar na medida em que o capital financiado aplica à obtenção de ativos produtivos, possibilita a modernização tecnológica, mediante renovação ao final do contrato.

Tabela 9 – Comparativo – GOL e TAM

Ativo	GOL		TAM	
	2007/2011		2007/2011	
	Milhares R\$	Milhares R\$	Milhares R\$	Milhares R\$
Circulante	3.067.927	10.655.141	3.067.927	
Créditos com empresas	149.729	-	149.729	
Não Circulante				
Imobilizado	1.251.423	4.853.565	1.251.423	9.317.951
Aeronaves	8.565	2.377.234	8.565	9.284.290

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários – Adaptado.

As apreciações comparativas entre as informações dos demonstrativos da GOL e TAM evidenciam que as dados são mais precisas e autênticas aos diversos usuários das demonstrações contábeis quando tomadas as normas constantes no CPC 06 em detrimento a posição adotada em 2007. A despeito de representar uma situação patrimonial e financeira harmônico com suas operações momentâneas, alguns investidores podem ser prejudicados pelo tratamento contábil contemporâneo do arrendamento mercantil financeiro ao fazer incluir-se no balanço um ativo que não é hábil para saldar dívidas com credores no caso de pedidos de falência, sobretudo por as companhias aéreas terem muito do seu ativo investido nessas operações.

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 980, de 13 de dezembro de 1984.**

Regulamenta a prática de arrendamento mercantil. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1984/pdf/res_0980_v12_L.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11638, de 28 de dezembro de 2007.** Altera e revoga dispositivos da Lei 6404/64, e da Lei 6385/76, estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm>. Acesso em: 22 mai. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 7132, de 26 de outubro de 1983.** Altera a Lei 6099/74, que dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7132.htm>. Acesso em: 22 mai. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12873, de 24 de outubro de 2013.** Dispõe sobre a Autorização a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12873.htm>. Acesso em: 29 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre a Sociedades por Ações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 08 abr. 2015.

CERVO, Amando Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica:** para uso de estudantes universitários. 4ª ed. São Paulo: Mcgraw-Hill, 1996.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Demonstrações contábeis das companhias aéreas. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 06 (R1) - Operações de arrendamento mercantil,** de 2 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/163_CPC_06_R1_rev%2003.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2015.

GALLON, Alexandra Vasconcelos; CRIPPA, Maurício; GOIS, Aderaldo Fontenele; DE LUCA, Márcia Martins Mendes. As Mudanças no Tratamento Contábil do Leasing e seus Reflexos nos Indicadores Econômicos Financeiros das Companhias Aéreas Brasileiras. **Revista de Finanças Aplicadas,** 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES: Histórico institucional. Disponível em: <<http://www.voegol.com.br/pt-br/a-gol/memoria-gol/memoria/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 25 abr. 2015.

GOMES, Sérgio Bittencourt Varela; FONSECA, Paulus Vinicius da Rocha; Queiroz, Vanessa de Sá. O Financiamento a Arrendadoras de Aeronaves – modelo do negócio e introdução à análise de risco do leasing aeronáutico. **BNDES Setorial** 37, pg. 132, 2012.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STARNDARD BOARD. IAS – International Accounting Standard 17 – Leases. Disponível em: <<http://www.iasb.org>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

MARION, José Carlos. **Análise das Demonstrações Contábeis:** contabilidade empresarial. 2ª ed. São Paulo: Atlas. 2002.

MARQUES, Rogério Ramos. O Leasing Financeiro na Arrendatária e o Reflexo na Análise das Demonstrações Contábeis. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Vol. 2, nº 1, 1999.

MARTINS, Orleans Silva; VASCONCELOS, Adriana Fernandes; SOUZA, Maria Vanessa. O Tratamento contábil do arrendamento mercantil nas demonstrações financeiras: o jogo de interesses versus a busca pela transparência. **Qualit@s Revista Eletrônica**, Vol. 7, 2008. Disponível em: <<http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/158>>. Acesso em: 12 jun. 2015.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade Internacional.** 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PAIVA, Fabiana Parola. **O Leasing no Brasil no setor de bens duráveis.** São José dos Campos: Univap, 2002.

RECH, Ilirio José.; CUNHA, Moisés Ferreira; PEREIRA, Ivone Vieira.; OLIVEIRA, Josemar Ribeiro. Leasing financeiro: um estudo do reconhecimento e evidenciação nas demonstrações financeiras de uma empresa de aviação civil. 2008, **Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade**, São Paulo, SP.

Revista Leasing. Dezembro de 2013; nº 199 – Ano 33, pg .6.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social:** métodos e técnicas. 3ª ed. SP: Atlas, 1999.

ROZA, Maristela Menna Costa; ALBERTON, Luiz; LIMONGI, Bernadete. A Gestão Tributária do Leasing como Fonte de Receita Municipal. **Revista Contabilidade Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v.13, n.3, p.1-p10, set/dez., 2008.

SANTANA, Helena Gonçalves Pereira.; CAMPOS, Neimar Gouvea. Os Reflexos do Leasing Financeiro nas Demonstrações Contábeis das Empresas: um estudo de caso com a Usifast Logística Industrial S. A. e com a Bradesco Leasing S. A. Arrendamento mercantil com enfoque na forma de contabilização do leasing conforme a Lei 6099/ 74 e NBC T10.2. **Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade**, São Paulo, 2007.

TAM S.A.: Histórico da instituição. Disponível em: <<http://www.tam.com.br/b2c/vgn/v/index.jsp?vgnextoid=b4ad09f1157f2210VgnVCM100000b61990aRCRD>>. Acesso em: 25 abr. 2015.

TONETTO FILHO, V.; FREGONESI, M. S. F. do A. Análise da variação nos índices de endividamento e liquidez e do nível de divulgação das empresas do setor de alimentos processados com a adoção das normas internacionais. In: Congresso USP de Contabilidade e Controladoria, 10., 2010, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2010.